LEI MUNICIPAL Nº 917/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial por anulação para o orçamento do município no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Habitação

Projeto/Atividade 2.042 – Módulos Sanitários Domiciliares

Elemento Despesa 173 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0024

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão 06 – Secr. Muni. de Industria, Comércio e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária 03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto

Projeto/Atividade 1.011 – Saneamento Básico Elemento Despesa 38 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Agosto de 2014.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

Prefeito Municipal